



EDITAL 14/2025 – NEAD/UAB/MEC, DE 13 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ATUAR NOS
CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO e a Comissão de Seleção de Bolsistas do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO no uso das suas atribuições, torna **pública** a abertura do processo seletivo com vistas à contratação temporária de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO** para atuação no Núcleo de Educação a Distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Unicentro.

Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- a) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- b) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- c) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no Edital em tela destina-se à contratação de assistentes pedagógicos para atuação nos cursos, ofertados na modalidade Educação a Distância;

1.2 O presente processo seletivo terá **validade de 1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;

1.3 O processo seletivo de que trata este Edital será desenvolvido em **DUAS FASES**, sendo a avaliação curricular e realização de entrevista via webconferência de acordo com o cronograma disponível no Anexo I;

1.4 A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de Bolsistas do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO na modalidade de Educação a Distância, não se responsabilizam por inscrições do processo seletivo, nas suas diferentes fases, não efetivadas por motivos de ordem técnica ou por motivos de qualquer outra natureza, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica da Unicentro;

1.5 Considerando o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da Instituição, poderá haver alteração das datas constantes no cronograma do processo seletivo, divulgadas no *site* <https://ead.unicentro.br/editais/>.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão selecionados bolsistas (Assistente Pedagógico) que atuarão no Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UNICENTRO/GUARAPUAVA;

2.2. Serão ofertadas as vagas em conformidade com o quadro a seguir:

MODALIDADE	VAGAS OFERTADAS)	REQUISITOS
1. Assistente Pedagógico - Licenciatura	05	- Licenciado. Possuir experiência em EaD. Ter Mestrado e experiência de um ano no Magistério Superior ou ter três anos ou mais de experiência no Magistério do Ensino Superior.
2. Assistente Pedagógico – Designer	02	Graduado na área de Comunicação Social, ou na área de Design. Possuir experiência em EaD. Ter Mestrado e experiência de um ano no Magistério Superior ou ter três anos ou mais de experiência no Magistério do Ensino Superior.
3. Assistente Pedagógico – Administração/ Gestão de Projetos	01	Graduado na área de Administração ou Gestão. Possuir experiência em EaD. Ter Mestrado e experiência de um ano no Magistério Superior ou ter três anos ou mais de experiência no Magistério do Ensino Superior.
Total	08 (*) (**)	-

Do total de Vagas ofertadas serão destinadas:

(*) 2 vagas para pretos, pardos e indígenas

() 1 Vaga PCD**

2.2.1. Não serão consideradas como experiência profissional em atividades administrativas relacionadas a Educação a Distância quaisquer modalidades de estágio;

2.2.2 Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência;

2.2.3 O candidato deve dispor de tempo para cumprir uma carga horária de **20 horas semanais** para trabalhar na Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro desempenhando atividades designadas pela Coordenação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UAB;

2.2.4 O bolsista aprovado e que assumir as atividades terá remuneração em forma de bolsa de fomento no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;

2.2.5 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista na ocasião do preenchimento do formulário de cadastramento da CAPES quando da convocação para o início de suas atividades;

2.2.6 **Não** pode ser conta-corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;

a) **Não** pode ser conta-corrente **exclusiva** para recebimento de salário;

b) **Não** pode ser conta poupança;

c) Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta;

d) O sistema **não** aceita cadastro de conta-corrente de agências vinculadas à cooperativa de crédito;

2.2.7 O bolsista aprovado e convocado será vinculado ao sistema de bolsas da CAPES a partir do início de suas atividades, podendo perdurar até o final da edição do curso para a qual foi convocado ou a critério da Coordenação UAB Unicentro;

2.2.8 Na modalidade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Coordenação UAB Unicentro possui autonomia para avaliar e decidir sobre a permanência dos



assistentes pedagógicos contratados. Caso seja constatada uma atuação insatisfatória ou o bolsista descumpra as obrigações descritas no Termo de Compromisso firmado na sua convocação, a Coordenação poderá solicitar a desvinculação do Assistente Pedagógico do curso;

2.2.9 Por se tratar de bolsa de fomento, o bolsista convocado não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Centro-Oeste ou com a CAPES, não implicando nenhum direito trabalhista.

2.3. Da reserva de vagas

2.3.1. Será reservado 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme Portaria Capes nº 309/2024;

2.3.2. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita;

2.3.3 Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação;

2.3.4 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o **preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração”, (Anexo III) acompanhado da documentação comprobatória, e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação**, conforme o cronograma disponível no anexo I deste Edital;

2.3.5 Sempre que houver nova convocação para vagas na atividade de Assistente Pedagógico, será considerada a ordem de classificação constante no **Edital de Resultado Final, após período recursal**.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

3.1 Para fins de preenchimento das vagas, este edital destina 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas. conforme Lei Federal Lei Nº 12.990, de 9 de Junho de 2014 e Portaria 309/2024/CAPES;

3.1.1 Quando o número de vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Lei Federal Lei Nº 12.990, de 9 de Junho de 2014;

3.2 As vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, serão distribuídas por meio de sorteio da seguinte forma:

- a) As modalidades que receberão as vagas, conforme item 2.2 e 3.1, serão selecionadas por meio de sorteio, a partir de numeração sequencial;
- b) O sorteio definirá a ordem da destinação das vagas reservadas;

3.2.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1ynwkDfcnPFbCW6rh8p5oEEf4z_eCKq03/view?usp=drive_link

3.3. Será considerada documentação comprobatória:

- a) Para candidatos pretos e pardos: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação;
- b) Para candidatos indígenas: declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou



RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);

3.4 Caso os itens 2.3.4 e 3.3 deste Edital não sejam atendidos, o requisito de inscrição do candidato será considerado como de ampla concorrência, mesmo que tenha sido indicada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

3.5 Na ausência de candidatos para as vagas reservadas, ou caso não haja candidatos aprovados ou habilitados, essas vagas serão destinadas aos demais candidatos da ampla concorrência, respectivamente;

3.6 Os candidatos que se autodeclararam pretos e pardos participarão de processo de heteroidentificação que será detalhado em edital específico.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1 Para fins de preenchimento das vagas, este edital destina 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 e Portaria 309/2024/CAPES;

4.1.1 Na hipótese do quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

4.2 As vagas destinadas para candidatos PCD, serão distribuídas por meio de sorteio da seguinte forma:

a) As modalidades que receberão as vagas, conforme item 2.2 e 4.1, serão selecionados por meio de sorteio, a partir de numeração sequencial;

b) O sorteio definirá a ordem da destinação das vagas reservadas;

4.2.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1ynwkDfcnPFbCW6rh8p5oEEf4z_eCKq03/view?usp=drive_link;

4.3 Será considerada documentação comprobatória:

4.3.1 Para candidatos com deficiência: laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

4.3.2 Os candidatos que se inscrevem para as vagas reservadas PcD, serão convocados para procedimento de avaliação.

4.4 Caso os itens 2.3.4 e 4.3 deste Edital não sejam atendidos, o requisito de inscrição do candidato será considerado como de ampla concorrência, mesmo que tenha sido indicada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

4.5 Na ausência de candidatos para as vagas reservadas, ou caso não haja candidatos aprovados ou habilitados, essas vagas serão destinadas aos demais candidatos da ampla concorrência, respectivamente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Assistente Pedagógico – Licenciatura

- Auxiliar as atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos.
- Auxiliar o coordenador de curso, coordenador de tutoria e tutores do NEAD em suas atribuições junto aos convênios;



- Participar de grupos de trabalho instituído pelo NEAD, visando o aprimoramento e adequação de sistemas para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- Manter a atualização de informações relativas aos cursos ofertados pelo NEAD;
- Acompanhar e/ou realizar o registro acadêmico dos alunos matriculados;
- Realizar atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise de resultados dos processos de aprendizagens como ação de combate à evasão;
- Promover ações de orientação de práticas docentes de acompanhamento de propostas de trabalho programadas;
- Organizar a divulgação de práticas docentes exitosas;
- Auxiliar na análise de índice e indicadores externos e internos de avaliação institucional, para tomadas de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito do NEAD;
- Auxiliar na análise de indicadores internos, de frequência e de aprendizagens dos estudantes de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessário ao ensino-aprendizagem;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos cursos, detalhando avanços, desafios e recomendações;
- Solicitar e acompanhar a entrega dos relatórios de atividades dos profissionais bolsistas do curso, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações;
- Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais profissionais envolvidos.
-

Assistente Pedagógico – Designer

- Auxiliar as atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos;
- Auxiliar o coordenador de curso, coordenador de tutoria e tutores do NEAD em suas atribuições junto ao designer instrucional dos cursos;
- Participar de grupos de trabalho instituído pelo NEAD, visando o aprimoramento e adequação de sistemas para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- Realizar atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise de resultados dos processos de aprendizagens como ação de combate à evasão;
- Promover ações de orientação de práticas docentes de acompanhamento de propostas de trabalho programadas;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos cursos, detalhando avanços, desafios e recomendações em relação ao designer e metodologia dos cursos;
- Analisar demandas educacionais e propor soluções inovadoras para a concepção de cursos e materiais didáticos em formatos digitais e presenciais;
- Planejar e desenvolver conteúdos instrucionais, garantindo alinhamento com os referenciais de qualidade para EaD e as diretrizes pedagógicas institucionais;
- Elaborar roteiros e storyboard para objetos de aprendizagem, como videoaulas, animações,

- podcasts e jogos educativos;
- Definir estratégias de ensino e metodologias, promovendo experiências de aprendizagem interativas e engajadoras;
 - Selecionar e aplicar modelos pedagógicos apropriados para diferentes perfis de público e objetivos de aprendizagem;
 - Acompanhar e validar a produção de materiais didáticos multimídia, garantindo coerência pedagógica e acessibilidade;
 - Acompanhar professores e tutores na utilização de metodologias e recursos tecnológicos, ampliando o impacto da mediação pedagógica;
 - Integrar estratégias de gamificação e aprendizagem adaptativa nos cursos, promovendo maior engajamento e personalização da experiência do estudante;
 - Criar identidade visual para cursos, disciplinas e eventos institucionais, garantindo padronização e reconhecimento da marca;
 - Desenvolver layouts e templates para materiais didáticos digitais e impressos, como apostilas, e-books, infográficos e apresentações;
 - Elaborar elementos gráficos para AVAs, como ícones, banners, ilustrações e animações para melhorar a experiência do usuário;
 - Garantir a acessibilidade dos materiais gráficos, aplicando boas práticas de design inclusivo (uso de cores, contrastes e fontes adequadas para diferentes públicos);
 - Criar e adaptar materiais para diferentes formatos e dispositivos, como mobile, tablet e desktop;
 - Trabalhar na padronização da comunicação visual em colaboração com equipes pedagógicas e de tecnologia;
 - Manter-se atualizado sobre tendências de design educacional, novas ferramentas e softwares para aprimoramento contínuo da qualidade visual dos cursos;
 - Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais profissionais envolvidos.

Assistente Pedagógico - Gestão de Projetos

- Auxiliar as atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos;
- Auxiliar o coordenador de curso, coordenador de tutoria e tutores em suas atribuições junto aos convênios;
- Participar de grupos de trabalho instituído, visando o aprimoramento e adequação de sistemas para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- Manter atualização de informações relativas ao curso oferecido pelo NEAD/UNICENTRO;
- Realizar, em conjunto com a Coordenação do NEAD/UNICENTRO, o planejamento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos;
- Acompanhar e/ou realizar o registro acadêmico dos alunos matriculados;
- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise de resultados dos processos de aprendizagens como ação de combate à evasão;
- Promover ações de orientação de práticas docentes de acompanhamento de propostas de



trabalho programadas;

- Organizar a divulgação de práticas docentes exitosas;
- Auxiliar na análise de índice e indicadores externos e internos de avaliação institucional, para tomadas de decisões em relação à proposta pedagógica e à projetos desenvolvidos no âmbito do NEAD;
- Auxiliar na análise de indicadores internos, de frequência e de aprendizagens dos estudantes de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessário ao ensino-aprendizagem;
- Elaborar relatórios de acompanhamento do curso, detalhando avanços, desafios e recomendações.

6 DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 O candidato convocado deverá participar, **obrigatoriamente**, de curso de formação continuada, conforme cronograma a ser definido e comunicado;

6.2 A ausência do candidato no curso de formação continuada, acarretará no seu imediato desligamento;

6.3 O não cumprimento dos subitens “6.1 e 6.2” deste Edital, caracteriza desistência à vaga/bolsa para desenvolvimento das atividades de que trata este Edital;

6.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA PARA AMBAS AS VAGAS

7.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar que possui os requisitos descritos abaixo:

7.1.1 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

7.1.2 Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes;

7.1.3 Ter formação em curso de graduação autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), conforme requisitos no item 2.2 deste edital;

7.1.4 Ter formação concluída em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (possuir diploma e histórico escolar) ou *Stricto Sensu* (possuir diploma e histórico escolar), emitido por instituição reconhecida, conforme critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital;

7.1.5 O candidato aprovado no processo seletivo de bolsistas, da Universidade Estadual do



Centro-Oeste, NÃO poderá em hipótese alguma acumular bolsa de nenhum fomento governamental (exceto bolsas do CNPQ e Capes que são pagas exclusivamente para alunos matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*) quando da posse da vaga na função de Assistente Pedagógico;

7.1.7 O candidato precisa ter conhecimento de informática básica: editor de texto, planilhas eletrônicas, ambiente virtual de aprendizagem, plataformas de interação (meet, streamy yard, entre outras) e *Internet*;

7.1.8 O candidato a Assistente Pedagógico não pode ser aluno de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, quando da posse da vaga.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA A PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função de ASSISTENTE PEDAGÓGICO e somente concluir a sua inscrição, mediante concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

8.2 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

8.3 Faz parte do processo seletivo a POSTAGEM *ON-LINE* DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, constante (relacionada) no “item 7”, deste Edital;

8.4 A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

8.5 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como, aqui se acham estabelecidas;

8.6 Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 7 do presente Edital;

9.1.1 Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada. Para participação no processo seletivo o candidato deverá **POSTAR** no sistema de eventos da Unicentro (**submissão ON-LINE DA DOCUMENTAÇÃO**), de **13 de março de 2025 a 27 de março de 2025**, os seguintes documentos:

9.2 Na **bandeja 1** os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia (FRENTE E VERSO) do **DIPLOMA** de conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** e seu respectivo **HISTÓRICO** (Cópia FRENTE E VERSO), **devidamente autenticados** (somente serão aceitos certificados de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC) conforme critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital;



- 9.2.2 Cópia (FRENTE E VERSO) do **DIPLOMA** de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** e seu respectivo **HISTÓRICO** (Cópia FRENTE E VERSO), emitido por instituição reconhecida, conforme critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital;
- 9.2.3 Cópia dos documentos pessoais (FRENTE E VERSO) da Cédula de Identidade e CPF;
- 9.2.4 Documentação comprobatória para fins de classificação, dispostos conforme ordem da tabela de pontuação do item 10.2 do presente Edital;
- 9.2.5 Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo III, conforme item 2.3.4 (**apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas**);
- 9.3 Na **bandeja 2**, anexar o link do Currículo Lattes atualizado, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios referentes às atividades descritas no Currículo Lattes realizados nos últimos 6 (seis) anos e em consonância com os requisitos exigidos;
- 9.3.1 Comprovante de Residência, se em nome de outra pessoa encaminhar documento que comprove vínculo com o candidato;
- 9.3.2 Declaração que concorda com as normas da seleção contidas neste Edital, conforme Anexo II do Edital em tela;
- 9.4 A inscrição no processo seletivo de Assistente Pedagógico deverá ser efetivada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: https://evento.unicentro.br/site/nead_assistente/2025/2 **no período entre 08h00min do dia de 13 de março de 2025 a 27 de março de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no aplicativo de solicitação de inscrição;
- 9.5 Durante o ato de inscrição o candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, e-mail e contato telefônico, preferencialmente, com acesso ao aplicativo WhatsApp;
- 9.5.1 A **NÃO** informação dos itens descritos nos subitens 9.2 e 9.3 acarretará em desclassificação do processo seletivo;
- 9.6 Após, o candidato realizar a sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com o que está especificado, é **OBRIGATÓRIO** fazer a submissão **ON-LINE** de toda a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no item 7 deste processo seletivo de Assistente Pedagógico, para ter a sua inscrição homologada;
- 9.7 As inscrições serão realizadas somente no endereço eletrônico especificado no item 9.4, no período que consta neste edital, logo, **NÃO** serão aceitos e apreciados pela Comissão de Seleção de Assistente Pedagógico do Nead/UAB/Unicentro, documentos submetidos via *e-mail*, correio convencional ou qualquer outra forma de envio da documentação solicitada, no presente Edital;
- 9.8 Dúvidas sobre o sistema de inscrição podem ser encaminhadas para o *e-mail*: nead.unicentro@gmail.com;
- 9.9 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos;
- 9.10 Se ocorrer a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, após verificação dos documentos pela comissão de seleção, o candidato será desclassificado e não participará das fases subsequentes do processo seletivo;
- 9.11 A inscrição tornar-se-á **NULA**, bem como todos os atos dela decorrentes, se, a qualquer instante, for comprovado que o candidato, durante o processo de seleção deixou de atender às condições para a mesma.

10 DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos;

10.2 A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso de cinquenta por cento (50%) na média final, distribuídos do seguinte modo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	20 pontos
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	10 pontos
Cursos de extensão na área de educação, educação a distância, de tecnologias ou da área de atuação da vaga (nos últimos 05 anos)	05 pontos por curso (no máximo 20 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência em atividades de educação a distância ou educação digital.	5 pontos por ano (no máximo 30 pontos)
Comprovação de produção didática na área de educação a distância e/ou material didático digital e/ou produto audiovisual ou midiático (sites, vídeos, documentários, etc).	2 pontos por produção (no máximo 20 pontos)
	Total 100 pontos

10.3 A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelo candidato. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior pontuação, no subitem Formação Acadêmica;
- Maior idade.

10.4. Somente participarão da segunda etapa os 6 (seis) primeiros colocados, em cada modalidade constante no item 2.2;

10.5 Os candidatos classificados além do número de participantes estabelecidos no item 10.3 estarão desclassificados do Processo Seletivo.

11. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO – ENTREVISTA

11.1 Da entrevista:

- Os candidatos realizarão a **ENTREVISTA, via *webconferência***, nos dias 03 e 04 de abril de 2025;



- b) O candidato que NÃO participar da entrevista na data e horário marcado, conforme publicado em edital próprio, será desclassificado deste processo seletivo;
- c) Para a **ENTREVISTA** será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- d) O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na **ENTREVISTA ON-LINE**, será desclassificado deste processo seletivo.

11.2 A ENTREVISTA *ON-LINE* será composta por apresentação pessoal, na qual o participante deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre os seus conhecimentos na modalidade de educação a distância – EaD, Educação, questões relativas à área de atuação, também, mediante solicitação da banca examinadora, o candidato deverá responder outras perguntas (questões), no momento da realização da ENTREVISTA *ON-LINE* (máximo de 10 (dez) minutos), formuladas pela banca examinadora;

11.3 Para participarem da ENTREVISTA *ON-LINE*, citada acima, os candidatos deverão possuir no mínimo: computador com conexão à *internet*, microfone, fone de ouvido e *webcam*;

12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

12.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, sob pena de perda do prazo recursal;

12.2 Para os recursos previstos, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico nead.unicentro@gmail.com. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

12.2.1 ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

12.3 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) cujo teor despreze a banca examinadora.

12.4 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

12.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://ead.unicentro.br/editais/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A nota final de cada candidato deste processo seletivo, será determinada pela pontuação final PF, sendo $PF = F1$ (Primeira Fase) + $F2$ (Segunda Fase), na ordem decrescente.

13.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior nota na Entrevista;
- b) Maior idade.



13.3 O resultado final deste processo seletivo será divulgado por meio de edital, publicado no *site*: <https://ead.unicentro.br/editais/>.

14 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 O chamamento dos candidatos classificados está condicionado à existência da vaga e no momento da convocação, deverá se manifestar de imediato, junto a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO sobre assumir ou não a vaga ofertada;

14.2 No caso de candidatos classificados no regime de cotas, será observado o sorteio das modalidades, sendo:

14.2.1 Se a primeira modalidade sorteada não tiver selecionado para a sua vaga, esta passará para a seguinte e assim sucessivamente, até que se preencham todas as vagas reservadas para cotas para pretos, pardos ou indígenas ou vagas PCD, se houverem candidatos;

14.2.2 Será contemplada uma vaga para cada modalidade, respeitando o sorteio realizado;

14.4 Em caso de desistência da vaga, o candidato convocado assinará termo de desistência da mesma, possibilitando a convocação do candidato subsequente em lista de espera;

14.4 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível), para fomento dos cursos e pagamento das bolsas de Assistente Pedagógico;

14.5 Após, a contratação do bolsista, caso a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO considere sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu imediato desligamento do curso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será cobrada taxa de inscrição;

15.2 A constatação de algumas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará a sua desclassificação e acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo de Assistente Pedagógico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão divulgados no *site*: <https://ead.unicentro.br/editais/>;

15.4 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;

15.5 Na constância e validade do Processo Seletivo de bolsista: Assistente Pedagógico em tela, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos aprovados, podendo haver ampliação de vagas;

15.6 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Núcleo de Educação a Distância



15.7 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico;

15.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições estabelecidas em todos os Editais publicados deste Processo Seletivo;

15.9 A vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade;

15.10 Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO, no âmbito de sua competência;

15.11 O bolsista que não atender às suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;

15.12 Para a permanência nas atividades em tela, o bolsista deverá atender de forma satisfatória os critérios de avaliação contínua da função de bolsista do NEAD/UAB/UNICENTRO;

15.13 Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o *Foro* da Comarca de Guarapuava-PR, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei;

15.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guarapuava, 13 de março de 2025

Prof. Cleber Trindade Barbosa,
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Prof.ª Maria Aparecida Crissi Knuppel,
Coordenadora UAB/UNICENTRO

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Etapas	Data / Período
Inscrições Através do site https://evento.unicentro.br/site/nead_assistente/2025/2	Das 08 horas do dia 13/03/2025 às 23h59min do dia 27/03/2025.
Homologação das inscrições	28/03/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições Através do e-mail nead.unicentro@gmail.com	Até às 23h59min do dia 31/03/2025
Publicação do resultado de recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	01/04/2025
Edital de convocação para entrevistas	01/04/2025
Bancas de entrevistas	03 e 04/04/2025
Resultado da banca de avaliação	08/04/2025
Interposição de recursos Através do e-mail nead.unicentro@gmail.com	Até às 23h59min do dia 10/04/2025
Publicação do resultado dos recursos, quanto a avaliação curricular e entrevista	11/04/2025
Resultado Final	11/04/2025

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida pelo Órgão _____,
DECLARO estar de acordo com as regras descritas no EDITAL Nº 014/2025 – UAB/MEC –
UNICENTRO, para fins de homologação da inscrição, do Processo Seletivo para **bolsistas –
Assistente Pedagógico**, no âmbito da CAPES- UAB/MEC-UNICENTRO.

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO III

ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato),
(nacionalidade) _____, CPF nº _____, residente
na(o) _____, e-mail _____
_____, DECLARO ser pessoa:

- () Preta
- () Parda
- () Indígena – anexar documentação comprobatória
- () Pessoa com deficiência – Anexar laudo médico

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UNICENTRO, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de **candidato para ampla concorrência** para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)